ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Barra Mansa

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE

LEI Nº 2.702 , DE 03 DE agosto DE 1994.

Redefine os limites entre o Distrito Sede de Barra Mansa e os demais distritos que o compõe.

Art. 1º - Ficam modificados e redefinidos os limites entre o Distrito-Sede e os demais Distritos do Município de Barra Mansa, da seguinte forma:

1 - COM O DISTRITO DE NOSSA SENHORA DO AMPARO - Começa na confluência do Rio das Pedras com o Rio Turvo, segue por este até a confluência do córrego Bocaina e por este até sua principal nascente na Serra do Amparo.

2 - COM O DISTRITO DE FLORIANO - Começa na confluência do córrego Cafundó com o Rio Bananal, daí em linha reta até a principal nascente do córrego Pombal e por este até o Rio Paraíba do Sul.

3 - COM O DISTRITO DE RIALTO - Começa na confluência do córrego Cafundó com o Rio Bananal, daí em linha reta até a principal nascente do Rio Bocaina, desce por este até a confluência com o Rio Carioca ou Antinha, sobe por este até a divisa com o Estado de São Paulo.

4 - COM O DISTRITO DE ANTÔNIO ROCHA - Começa na divisa do Estado do Rio de Janeiro com São Paulo, na nascente do Rio Beta, daí em linha reta até a nascente do córrego Morro Grande; segue por este até a confluência com o Rio Barra Mansa, sobe por este até a confluência com o córrego Mamona, sobe por este até sua nascente, daí em linha reta até a nascente do córrego do Sertãozinho, daí por este até a confluência com córrego do Sertão e, finalmente, por este até o Ribeirão Brandão, na divisa com o Município de Volta Redonda.

Art. 2º - Fica determinado aos órgãos públicos, além da adoção dos limites descritos no art. 1º, a sua divulgação/ e disseminação junto aos demais Poderes Estaduais e Federais, seus órgãos, departamentos, autarquias e afins.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 03 de agosto de 1994.

Dr. LUIZ CARLOS SUCKOW P. DO AMARAL
Prefeito

LANÇADA(O)
Livro 09 Fls. 149 Vº e 150
A. Lacerda
Oficial

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Barra Mansa

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

MEMORANDO Nº 208/Circ. Em 30 de agosto de 1994

Do Secretário Municipal de Governo

Ao Cartório do Distrito de

RIALTO

CAMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
LIDO NO EXPEDIENTE
02/09/94
PRESIDENTE

Prezados Senhores:

Encaminhamos , em anexo, cópia da Lei nº 2702, de 03.08.94, que redefine os limites entre o Distrito-Sede de Barra Mansa e os demais distritos que o compõe, para conhecimento de V.S.as .

Sem mais para o momento, subscrevemo - nos

Atenciosamente,

LUIZ CARLOS CORRÊA DE MIRANDA
Secretário Municipal de Governo